



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 9 de Outubro de 2008



Série

Número 129

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIAS REGIONAIS DOS RECURSOS HUMANOS E DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 167/2008

Aprova o quadro de pessoal do Serviço Regional de Resolução Voluntária de Conflitos de Trabalho da Região.

SECRETARIAS REGIONAIS DO EQUIPAMENTO SOCIAL E DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 168/2008

Autoriza a repartição de encargos orçamentais previstos para a Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar de Água de Pena - Machico - Beneficiação.

SECRETARIAS REGIONAIS DO TURISMO E TRANSPORTES E DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 169/2008

Rectifica o escalonamento dos encargos com o Plano de Meios de Comunicação do Destino Madeira no Mercado Português.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIAS REGIONAIS DOS RECURSOS HUMANOS
E DO PLANO E FINANÇAS**

Portaria n.º 167/2008

de 9 de Outubro

O Decreto Legislativo Regional n.º 45/2006/M, de 24 de Agosto, criou o Serviço Regional de Resolução Voluntária de Conflitos de Trabalho da Região Autónoma da Madeira.

Urge aprovar o quadro de pessoal do Serviço previsto no artigo 4.º, n.º 4 do respectivo Estatuto, anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 45/2006/M, de 24 de Agosto.

Nestes termos, no uso de poderes legalmente conferidos pelo artigo 4.º, n.º 4 do Estatuto do Serviço Regional de Resolução Voluntária de Conflitos de Trabalho, anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 45/2006/M, de 24 de Agosto, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Recursos Humanos, o seguinte:

Artigo 1.º
Quadro de Pessoal

1 - O quadro de pessoal do Serviço Regional de Resolução Voluntária de Conflitos de Trabalho da Região

Autónoma da Madeira é o constante no anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

2 - O provimento dos lugares do respectivo quadro é regulado pelas normas constantes da lei geral.

Artigo 2.º
Produção de efeitos

Este diploma produz efeitos a partir da data da respectiva publicação.

Vice-presidência do Governo Regional e Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Recursos Humanos

Assinada em 1 de Outubro, de 2008.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, Eduardo António Brazão de Castro

Anexo da Portaria n.º 167/2008, de 9 de Outubro

Grupo de pessoal	Qualificação profissional/área funcional	Carreira	Categoria	Nº de lugares	Lugares a extinguir	Escalões								
						1	2	3	4	5	6	7	8	
Pessoal dirigente	_____	_____	Chefe de Divisão	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Técnico Superior	Funções de mera consulta jurídica, emitir pareceres e elaborar estudos jurídicos suscitadas pela acção do CCA	Consultor Jurídico	Consultor Jurídico Assessor principal	2	-	710	770	830	900	-	-	-	-	
			Consultor Jurídico Assessor			610	660	690	730	-	-	-	-	
			Consultor Jurídico superior principal			510	560	590	650	-	-	-	-	
			Consultor Jurídico superior 1ª classe			460	475	500	545	-	-	-	-	
			Consultor Jurídico superior 2ª classe			400	415	435	455	-	-	-	-	
Pessoal de Chefia	Coordenação e chefia na área administrativa	_____	Chefe de secção	1	-	337	350	370	400	430	460	-	-	
Pessoal administrativo	Executar todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional (pessoal, património, contabilidade, expediente, dactilografia e arquivo)	Assistente Administrativo	Assistente administrativo especialista	2	-	269	280	295	316	337	-	-	-	
			Assistente administrativo principal			222	233	244	254	269	290	-	-	
			Assistente administrativo			199	209	218	228	238	249	-	-	
Pessoal Auxiliar	Recepção e encaminhamento de chamadas telefónicas	_____	Telefonista	1	-	133	142	151	165	181	194	209	228	
	Distribuição de expediente e execução de outras tarefas de arquivo, expediente ou outras afins	_____	Auxiliar administrativo	1	-	128	137	146	155	170	184	199	214	

**SECRETARIAS REGIONAIS DO EQUIPAMENTO SOCIAL
E DO PLANO E FINANÇAS****Portaria n.º 168/2008**

de 9 de Outubro

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho de 1999, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais previstos para a “ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO COM PRÉ-ESCOLAR DE ÁGUA DE PENA - MACHICO - BENEFICIAÇÃO”, processo n.º 184/2008, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2008	€ 0,00
Ano económico de 2009	€ 125.400,00

2. A despesa relativa ao próximo ano económico, está prevista na rubrica da Secretaria 05 Capítulo 50 Medida 48 Projecto 07 Classificação económica 07.01.04 do Orçamento da RAM para 2009.

3. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2008/09/19.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Luís Manuel dos Santos Costa

**SECRETARIAS REGIONAIS DO TURISMO E
TRANSPORTES E DO PLANO E FINANÇAS****Portaria n.º 169/2008**

de 9 de Outubro

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Turismo e Transportes,

ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar o seguinte:

Os encargos orçamentais com o Plano de Meios de Comunicação do Destino Madeira no Mercado Português, adjudicada à empresa Nova Expressão - Agência de Meios de Publicidade, S.A., escalonados pela forma constante na Portaria n.º 124/07 de 21 de Novembro, encontram-se desajustados em função da alteração do cronograma de trabalho.

1.º Assim, rectifica-se o escalonamento com os encargos com o Plano de Meios de Comunicação do Destino Madeira no Mercado Português, no montante total de 568 543,30 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, passando a vigorar a repartição abaixo indicada:

- 2008	392 294,88 €;
- 2009	259 255,75 €;

2.º Relativamente ao ano de 2008, a despesa tem cabimento na Sec. 06, Cap. 50, Div. 37, Subdiv. 17, Clas. Econ. 02.02.17. X, do Orçamento da RAM para o corrente ano.

3.º A presente Portaria entra imediatamente em vigor, revogando e substituindo a Portaria n.º 124/07 de 21 de Novembro.

Assinada em 24 de Setembro de 2008.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

A SECRETÁRIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES, Conceição Almeida Estudante

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)